

Lei Municipal nº 172/2006 .

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2016	Manutenção da Assistência Social Geral	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4 320/64, de 17 de março de 1 964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 06 de Novembro de

2006

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo